



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2511056400100004301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GLAUCIA MARIA PIMENTA SOARES - **CNPJ/CPF:** 411.166.903-49

Endereço: Rua 21 - 61 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61904-076

Telefone: (85) 98426-4641

Procurador(a): TEREZINHA HONORIO DE MEDEIROS - **CPNJ/CPF:** 458.460.493-20

Telefone: (85) 99759-9117

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

Nome Fantasia: CDC MARACANAÚ TELEFONIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 53.473.346/0001-73

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100, LOJA 223 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **04/12/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/kha-tejb-vmw>

Relato:

Relata a consumidora que adquiriu um aparelho celular no dia 11 de abril de 2025, junto à loja Casa do Celular. Informa que o produto passou a apresentar defeitos de funcionamento, motivo pelo qual buscou atendimento junto à referida loja.

No primeiro contato, foi informada de que o aparelho necessitava de uma limpeza, a qual foi realizada apenas de forma externa. Em um segundo atendimento, os funcionários informaram que o sistema do aparelho não estava atualizado e, por essa razão, procederam com a atualização do sistema.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Posteriormente, em um terceiro contato, a consumidora recebeu o número de uma assistência técnica, contudo, o contato informado estava incorreto.

Relata, ainda, que, no sábado recente, dirigiu-se novamente à loja e conversou com o gerente, que lhe forneceu um novo número de contato da assistência técnica.

Sem obter êxito na resolução do problema, a consumidora buscou o Procon em busca de uma solução.

Pedido: Requer a consumidora a restituição integral do valor pago pelo aparelho celular, tendo em vista a ausência de solução efetiva por parte da loja.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 04 de Novembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 04/11/2025

Ass. do consumidor(a): _____

GLAUCIA MARIA PIMENTA SOARES